LEI MUNICIPAL Nº 07/81, DE 21 de MAIO DE 1981

Autoriza Pagamento de Aluguel que Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a Alugar do Sr. Manoel Anselmo Viana uma casa residencial situada a Av. Roque Ferreira de Castro Nº 93, nesta cidade, a partir de 01 de fevereiro de 1981, para funcionamento do escritório local da EMATER/MG, pagando a importância de Cr$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzados) por mês, devendo ser reajustado conforme os índices estabelecido pelo Governo Federal.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 21 de maio de 1981.

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo